



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 08/2019 - TCDF

Brasília-DF, 24 de julho de 2019.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de material de apoio à realização de cursos de capacitação na Escola de Contas Públicas - ESCON deste Tribunal, conforme especificações dispostas no Anexo I (Projeto Básico). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o Edital da Cotação:

Disponível em: <<http://www.tc.df.gov.br>> menu Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em andamento > **Cotação Eletrônica nº 8/2019.**

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.
3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:
  - a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.
  - b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
  - c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;
4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
  - 4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - 4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
    - I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário



Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;

- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos via Internet

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



9.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

10. Seguem anexos a este Edital:

10.1. Anexo I (Projeto Básico);

10.2. Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas);

10.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços);

11. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com a Coordenação de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas (COOSEP) do TCDF pelo telefone (61) 3314.2135 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2202, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2019 - TCDF

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de apoio à realização de cursos de capacitação na Escola de Contas Públicas - ESCON do TCDF.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de material de apoio à realização de cursos nas salas de aula da Escola de Contas Públicas do TCDF, a fim de melhorar os recursos didáticos utilizados, bem como a comunicação perante os alunos.

##### 2.2. MOTIVAÇÃO

###### 2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 77, inciso X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.2. Conforme estabelecido no art. 14, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas-COOSEP:

2.2.1.2.1. Organizar, coordenar e controlar a realização de programas de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, e de seminários, simpósios, conferências e outros eventos correlatos.

###### 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Atualmente, a Escola de Contas Públicas – ESCON do TCDF não dispõe dos materiais solicitados no Memorando COOSEP nº 15/2019, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas. Os displays



acrílicos para papel A4 são necessários para permitir uma comunicação mais eficiente entre os organizadores dos cursos e os respectivos alunos, servindo de suporte para avisos, orientações pedagógicas e para a organização das salas de aula. Já os cavaletes com quadro branco são essenciais para o apoio à explanação dos conteúdos por parte dos professores, permitindo-lhes ter mobilidade dentro da sala de aula (o que favorece as dinâmicas de aprendizagem e atividades em grupos) ou até entre salas de aula (o que permite o aproveitamento dos registros entre turmas), uma vez que esses equipamentos podem ser facilmente deslocados de um local para outro.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Ampliação do conjunto de recursos didáticos disponíveis na Escola de Contas Públicas do TCDF;

2.3.2. Ganho de eficiência no processo de comunicação com os alunos dos cursos oferecidos pela ESCON.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas exigidas no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO**

4.1.1. Para o fornecimento dos produtos, deverão ser observadas as quantidades solicitadas na Nota de Empenho, as especificações técnicas exigidas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e de padrões de qualidade próprios de cada elemento.

4.1.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma imediata e integral.

### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Instrumento, demais anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa correspondente, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no



prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

#### **4.3. DO LOCAL DA ENTREGA**

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas – COOSEP, da Escola de Contas Públicas do TCDF, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, lote 226, Brasília/DF, e-mail: cosep.gab@tc.df.gov.br, no horário das 12h00min às 18h30min.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade do objeto fornecido às quantidades e aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega do objeto contratado de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

#### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;



5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido;

5.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, os materiais recusados na fase de recebimento;

5.3.3. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) materiais(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.5. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas



essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da presente contratação;

5.3.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições da habilitação e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado;

5.3.9. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.11. Ressarcir o CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e o controle do objeto contratado serão exercidos por servidor do TCDF, ou comissão, designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



5.4.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Projeto Básico, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

## 5.5. **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

5.5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. O objeto contratado será recebido pelo executor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo executor ou Comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O executor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as



irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **5.7. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO**

5.7.1. Todos os materiais fornecidos devem possuir garantia de troca contra quaisquer defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo. A troca devido ao uso da garantia deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação oficial do CONTRATANTE.

## **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.



5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 5.9. DO REAJUSTE DO PREÇO

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irremovível.

## 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



## 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.

## 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 3.090,30 (três mil e noventa reais e trinta centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.1.1. Cálculo da multa de mora:

8.1.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ ); ou

8.1.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

$M_1$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );



**M<sub>2</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o tempo total absoluto correspondente ao prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

**V<sub>E</sub>**: é o valor do objeto, ou de sua parcela, que foi demandado para execução.

8.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3. A multa de mora apurada na forma do item 8.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100 (cem reais).

8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

8.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.5, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.9. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumentos.

9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018); podendo, portanto, ser contratados por meio de **Cotação Eletrônica**.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste pelo fornecedor.

### **9.2. DOS CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, imediatamente, após sua convocação, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

### **9.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

9.3.2.1. Proposta técnica;

9.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

9.3.2.3. Informações obtidas no sítio do fabricante na Internet;



9.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério do licitante.

9.3.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no sítio do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.3.4. Será rejeitado o equipamento proposto que:

9.3.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

9.3.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Decretos Federal nº 5.450/2005; nº 9.412/2018;

10.1.3. Decreto Distrital nº 39.453/2018; e

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 8/2019-TCDF:

Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência  
Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação  
Eletrônica => Edital nº 8/2019

1.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

1.3. Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

1.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no Edital de Cotação



Eletrônica nº 8/2019, prevalecerão as últimas.

1.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção do esclarecimento que julgar necessário.

1.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante a Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas - COOSEP, via telefone (61) 3314-2135.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;

12.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços.

## **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO**

13.1. São responsáveis pelo Projeto Básico Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas – CCOSEP e o Supervisor da Supervisão de Ações Educacionais - SAED e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC.



## ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	und	15	<b>Display (quadro expositor) de parede, em acrílico transparente,</b> com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>- Específico para folhas de papel A4;</li><li>- Com fundo;</li><li>- Capacidade para até 5 (cinco) folhas;</li><li>- Acompanhado de fita dupla-face adesiva para fixação.</li></ul>	22,79	341,85
	2	und	5	<b>Cavalete flip-chart,</b> acoplado à quadro branco magnético, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>- Quadro magnético de superfície lisa e branca com base de 60cm a 70cm; e altura de 90cm a 100cm;</li><li>- Apoio para canetas e apagador;</li><li>- Dispositivo, na parte superior, para fixação de blocos de papel, cartazes etc;</li><li>- Cavalete em estrutura metálica com altura ajustável;</li><li>- Pés sobre rodízios com freio (trava);</li><li>- Acompanhado de no mínimo: 3 (três) imãs e 1 (um) apagador.</li></ul>	549,69	2.748,45
<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>						<b>3.090,30</b>



### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de materiais de apoio à realização de cursos na Escola de Contas Públicas - ESCON do TCDF, conforme abaixo:

Lote	Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	und	15	<b>Display (quadro expositor) de parede, em acrílico transparente</b> , com as seguintes características: - Específico para folhas de papel A4; - Com fundo; - Capacidade para até 5 (cinco) folhas; - Acompanhado de fita dupla-face adesiva para fixação.		
	2	und	5	<b>Cavalete flip-chart</b> , acoplado à quadro branco magnético, com as seguintes características: - Quadro magnético de superfície lisa e branca com base de 60cm a 70cm; e altura de 90cm a 100cm; - Apoio para canetas e apagador; - Dispositivo, na parte superior, para fixação de blocos de papel, cartazes etc; - Cavalete em estrutura metálica com altura ajustável; - Pés sobre rodízios com freio (trava); - Acompanhado de no mínimo: 3 (três) imãs e 1 (um) apagador.		
<b>Valor Total (R\$)</b>						<b>(*)</b>

(\*) valores a serem lançados no site [comprasgovernamentais](http://comprasgovernamentais.gov.br).

#### Observações:

- Prazo de entrega:** no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho de Despesa.
- Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaração: (NOME DO PROPONENTE)** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**